



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1970, de 16 de abril de 2003.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO,
NO VALOR DE R\$ 50,00 MENSAIS, PARA
SERVIDORES EM ATIVIDADE.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de
suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Município, o Auxílio Alimentação,
no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, a serem pagos a Servidores do
Quadro Geral, do Magistério, aos Comissionados e aos Servidores Admitidos
por Contrato Temporário.

Parágrafo único: Ficam excluídos da percepção do Auxílio
Alimentação os Agentes Políticos e os Servidores Municipais Inativos.

Art. 2º- A presente Lei tem vigência de 1º de maio a 31 de
dezembro de 2003, podendo, por Decreto Executivo, ser prorrogada até 31 de
dezembro de 2004.

Parágrafo único: Na hipótese de prorrogação prevista no caput
deste artigo, o valor do Auxílio Alimentação será reajustado pela variação
nominal do IGPM, FGV, do exercício anterior.

Art. 3º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação
do orçamento:

Gabinete do Prefeito

04.122.0004.2123 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0010.2124 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1970, de 16 de abril de 2003.

Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0012.2125 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

26.782.0100.2126 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 23.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0028.2127 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação a Funcionários de Transporte Escolar..... R\$ 3.000,00

12.361.0049.2128 – Manutenção de Atividade de Auxílio Alimentação/Ensino Fundamental

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 29.800,00

12.361.0047.2135 – Manutenção de Atividade Auxilio Alimentação/PRADEM

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 500,00

12.365.0051.2129 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação/Ensino Infantil

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 24.000,00

12.367.0052.2130 – Manutenção de Atividade de Auxílio Alimentação/APAE

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.500,00

12.361.0047.2131 – Manutenção de Atividade Auxílio Alimentação/ Ensino Fundamental – Recursos Próprios

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0107.2132 – Manutenção de Atividade Auxilio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 12.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0010.2133 – Manutenção de Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1970, de 16 de abril de 2003.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.122.00102134 – Manutenção Atividades de Auxílio Alimentação

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.000,00

Art. 4º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 16 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1970, de 16 de abril de 2003.

JUSTIFICATIVA

O Município de Serafina Corrêa, a exemplo da maioria das comunas brasileiras, tem suas finanças extremamente comprometidas.

A Administração, por esta razão, impossibilitada a conceder uma reposição salarial adequada e real, propõe a instituição do Auxílio Alimentação, com o objetivo de solevar, parcialmente, as perdas do poder aquisitivo dos servidores municipais ativos, ao magistério e aos contratos emergências.

O valor fixo favorece os servidores enquadrados nos padrões inferiores, os quais mais sofrem com a perda salarial pela inflação acentuada sentida por todos.

Serafina Corrêa, 16 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal